

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmass@maua.sp.gov.br

EDITAL ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2025-2027

A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e instituída pela Portaria nº 11.849 de 10 de fevereiro de 2025, para conduzir o processo eleitoral representação da sociedade civil (Gestão 2025-2027), deste Conselho; torna público o presente Edital de Convocação, devidamente submetido e aprovado em reunião ordinária do CMAS realizada em 27 de fevereiro de 2025.

Capítulo I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º – As eleições destinam-se à escolha de representantes da sociedade civil – Titulares e Suplentes, sendo:

- I. Representantes dos usuários vinculados às organizações representativas de usuários; Representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projeto e serviços de Assistência Social; Representantes dos trabalhadores vinculados às organizações dos trabalhadores do setor.

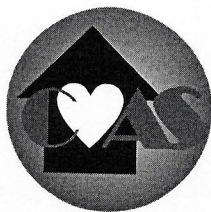
Art. 2º – O processo eleitoral realizar-se-á em três etapas:

- a) Primeira etapa: Serão realizadas reuniões preparatórias com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar candidatos para composição do CMAS.
- b) Segunda etapa: O recebimento da documentação dos pedidos de inscrição como candidato(a) indicado(a) pelo representante legal (ou substituto), da Organização/Entidade, podendo ser presencial de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Assistência Social – SAS, sito à Rua Campos Sales nº 289-Vila Bocaina, Mauá/ SP, ou através do e-mail “cmass@maua.sp.gov.br” conforme cronograma previsto neste Edital.
- c) Terceira etapa: Participação da terceira etapa do processo eleitoral: candidatos usuários do SUAS, vinculados e indicados pelas organizações representativas de usuários; os candidatos trabalhadores do setor, vinculados e indicados pelas organizações de trabalhadores da área da assistência social, bem como os candidatos vinculados e indicados pelas Entidades inscritas no CMAS.

§ 1º- O representante legal (ou seu substituto, quando designado) das Organizações de Usuários, de Trabalhadores da área de assistência social, bem como das Entidades inscritas no CMAS, deverá habilitar a Organização que representa, assumindo o direito a voz e voto no respectivo segmento, além de habilitar os candidatos interessados do seu segmento, com direito a votar e ser votado.

§ 2º – O representante legal das Organizações deverá autorizar um substituto com direito a voz e voto na Assembleia Eleitoral, no caso de não poder participar da Assembleia Eleitoral por algum impedimento ou desejar se habilitar como candidato (**Modelo – Anexo VI**);

Art. 3º – A Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituída pela Portaria nº 11.849 de 10 de fevereiro de 2025, sendo: **Mônica Célia Gonçalves Barbosa Martins** (Presidente); **Michelle Adriana Lima Cândido da Silva** (Poder Público); **Jean Cleber Venceslau** (Poder Público); **Geise Kelly da Fonseca** (Sociedade Civil) e **Cecília Maria de Souza** (Sociedade Civil), tem a seguinte atribuição:



- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, do CMAS de Mauá – Gestão 2025-2027;
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos das Organizações correspondentes aos segmentos mencionados no Inciso I do Art.1º deste Edital, que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil, das organizações dos trabalhadores do SUAS, e representantes dos usuários ou organizações de usuários;
- IV. Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- V. Divulgar, no prazo estabelecido pelo edital, a relação dos habilitados (as) e inhabilitados (as) ao pleito;
- VI. Decidir, com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital .

Art. 4º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação de eleitores e candidatos, e divulgará a lista dos aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito no Art. 10 deste Edital.

§ 1º – As entidades e os representantes das organizações de trabalhadores e de usuários, cujo pedido de habilitação for indeferido, poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante.

§ 2º – Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral divulgará lista final dos representantes das entidades e organizações de trabalhadores e usuários, aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de eleitor e de candidato.

Art. 5º – As eleições destinam-se à escolha de 8 (oito) representantes **titulares** da sociedade civil sendo: 04 (quatro) representantes de organizações de usuários, 02 (dois) representantes das organizações de assistência social e 02 (dois) representantes dos trabalhadores vinculados às organizações dos trabalhadores do setor, bem como os suplentes.

Parágrafo Único:- Os representantes dos segmentos mencionados neste caput que participarão do Conselho Municipal de Assistência Social, não poderão acumular representação com o Conselho Gestor de Unidade de Assistência Social do Município.

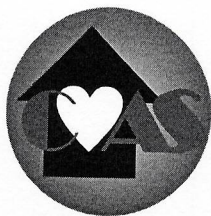
Art. 6º – Os representantes da sociedade civil são definidos conforme Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Lei; Resolução CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015

I - USUÁRIOS - são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme caracterização definida na Resolução CNAS nº 99/2023.

§ 1º As organizações representativas dos usuários descritos no inciso I deste artigo poderão se habilitar para participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional;

§ 2º São consideradas organizações de usuários:

- a) coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.



- b) associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros);
- c) associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.
- d) fóruns de usuários de base municipal – aquele que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários no âmbito de um município;
- e) movimentos de base municipal, são aqueles de funcionamento contínuo e regular que congrega usuários do SUAS e que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

II – TRABALHADORES – as organizações de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, Fóruns de Trabalhadores do SUAS, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, definidas pela Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 06/2015 e Resolução CNAS nº17/2011.

§ 1 – Os representantes dos trabalhadores do setor serão indicados por suas respectivas organizações.

§ 2º – O Fórum dos Trabalhadores que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS é considerado um movimento legítimo para participação no processo eleitoral do CMAS.

§ 3º – No âmbito do controle social, não representarão os segmentos dos trabalhadores da sociedade civil, trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez que estes, devido suas atribuições representam o Governo, e no setor privado, quando revestidos dos respectivos cargos, representam o segmento das entidades da Sociedade Civil.

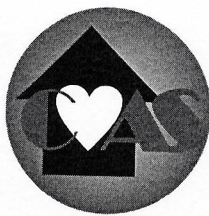
III – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- As organizações de assistência social da sociedade civil, são aquelas sem fins lucrativos, na execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais em conformidade com as diretrizes e normas da Política de Assistência Social, de modo contínuo, permanente e planejado, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993, de forma gratuita, universal, sem discriminação ou exigência de contrapartida aos seus usuários, bem como vinculada ao SUAS, isto é, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, podendo ser classificada como Organização/Entidade de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos.

Capítulo II

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º – Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores e candidatos deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Assembleia Geral de eleição, cujas Organizações/Entidades tenham vinculação com a Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmass@maua.sp.gov.br

Capítulo III

DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ELEITORES E DOS CANDIDATOS.

Art. 8º – As Organizações representativas de Usuários, as Organizações/Entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores do Setor poderão indicar até dois candidatos para participação no processo eleitoral.

Art. 9º – Para habilitação, os participantes da Assembleia de eleição, deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

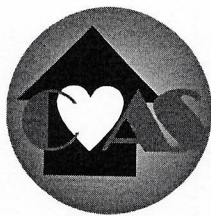
1. REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/ ELEITORES (Entrega da documentação de 14 à 21 de maio de 2025):

1.1- Do Segmento de Organizações de Usuário/as: O representante legal da Organização de usuário/as deverá habilitar a referida Organização, preenchendo e encaminhando via e-mail cmass@maua.sp.gov.br ficha de inscrição (**ANEXO – I**), e anexar a seguinte documentação conforme Calendário Eleitoral, no período estipulado neste Edital.

- I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante Legal;
- II. Cópia do Comprovante de endereço;
- III. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015 (**Anexo – VII**);
- IV. No caso dos Coletivos/Movimentos anexar cópia da Ata que comprove a participação do usuário da Política de Assistência Social na respectiva Organização (**coletivo/movimento**), cuja base territorial no município está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;
- V. No caso de Organizações de Usuários do SUAS legalmente constituídas como: Associações e Centros Comunitários de Usuários, anexar cópia do Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria.
 - Procuração da Associação/Centro Comunitário, indicando seu representante substituto com direito a voz e voto, caso o representante legal da organização não possa participar da Assembleia ou expresse o desejo de habilitar-se como candidato (**Anexo VI**);
- VI. Declaração de indicação de candidato/a(s) Usuária(s) do SUAS da respectiva organização, podendo ser até 2(duas) indicações (**Anexo V**);

1.2 Do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: O representante legal das Organizações de Assistência Social deverá habilitar a referida Organização, preenchendo e encaminhando via e-mail cmass@maua.sp.gov.br a ficha de inscrição (**ANEXO - II**), e anexar a seguinte documentação, conforme Calendário Eleitoral que consta no Art. 10 deste Edital.

- I. Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante substituto, com direito a voz e voto, caso o representante legal da organização não possa participar da Assembleia ou expresse o desejo de habilitar-se como candidato (**Anexo VI**);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante legal ou do representante substituto indicado;
- III. Cópia do comprovante de endereço do eleitor;
- IV. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015 (**Anexo-VII**);

V. Declaração de indicação de candidato/a(s) da Entidade/Organização de Assistência Social, podendo ser até 2(duas) indicações (**Anexo-V**);

VI. Cópia atualizada de inscrição da Organização no CMAS – Mauá.

Parágrafo Único: São consideradas inscritas no CMAS – Mauá, as organizações com certificado de inscrição em vigência, nos termos da Resolução CMAS/Mauá nº 155 de 30 de Janeiro de 2025.

1.3 – Do Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

Os representantes legais das Organizações de Trabalhadores do SUAS, deverão preencher e encaminhar ao e-mail cmas@maua.sp.gov.br ficha de inscrição (**Anexo III**), e anexar a seguinte documentação conforme Calendário Eleitoral – Art. 10 deste Edital.

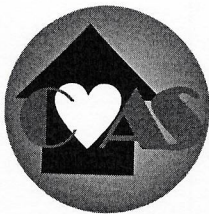
- I. Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante legal substituto com direito a voz e voto, caso o representante legal da organização não possa participar da Assembleia ou expresse o desejo de habilitar-se como candidato (**Anexo VI**);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante legal ou o representante substituto indicado;
- III. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015 (**Anexo-VII**);
- IV. Declaração de indicação de candidato/a(s) da Organização de Trabalhadores do SUAS, podendo ser até 2(duas) indicações.
- V. Cópia do CNPJ;
- VI. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
- VII. Cópia simples do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas;
- VIII. Cópia da Ata da Assembleia que indica membros para compor a coordenação do Fórum, em substituição aos itens anteriores V e VI e VII respeitando o §2º do inciso III do art.6º deste Edital.

2 – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS: (Entrega da documentação de 14 à 21 de maio de 2025):

2.1 – Do Segmento do/as Usuário/as do SUAS

O/a candidato/a usuário/a indicado/a pela Organização deste segmento deverá preencher e encaminhar ao e-mail cmas@maua.sp.gov.br ficha de inscrição (**Anexo IV**) e anexar a seguinte documentação conforme Calendário Eleitoral – Art. 10 deste Edital.

- I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (**Anexo - V**);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do/a candidato/a;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (**Anexo VIII**);
- V. Atestado de antecedentes criminais, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

2.2- Do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

O/a candidato/a indicado/a pela Organização deste segmento deverá preencher e encaminhar ao e-mail cmas@maua.sp.gov.br ficha de inscrição (**Anexo – IV**), e anexar a seguinte documentação conforme Calendário Eleitoral – Art. 10 deste Edital. (de 14 à 21 de maio de 2025)

- I. Declaração de indicação da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato/a do segmento (**Anexo - V**);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do/a candidato/a;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (**Anexo – VIII**);
- V. Atestado de antecedentes criminais do representante, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>).

2.3 – Do Segmento dos Trabalhadores do SUAS:

O/a candidato/a Trabalhador/a indicado/a pela Organização deste segmento deverá preencher e encaminhar ao e-mail cmas@maua.sp.gov.br ficha de inscrição (**Anexo – IV**) e anexar a seguinte documentação conforme Calendário Eleitoral – Art. 10 deste Edital. (de 14 à 21 de maio de 2025)

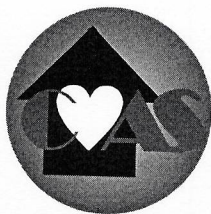
- I. Declaração de indicação da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (**Anexo – V**);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do/a candidato/a;
- III. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (**Anexo – VIII**);
- IV. Atestado de antecedentes criminais do representante, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública/SP. (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>);
- V. Declaração do candidato trabalhador público ou privado representante da sociedade civil, de que não se encontra revestido de cargo de direção, de chefia ou comissionado, uma vez que essas atribuições representam o Governo, no caso do/a trabalhador/a público e o segmento das Entidades da Sociedade Civil, no caso do/a trabalhador/a privado. (**Anexo – IX**);

Capítulo IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 10 – O Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, manterá a seguinte ordem:

DATA	ATIVIDADE
17 de abril de 2025	Publicação do Edital Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil – Gestão 2025-2027, no site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial : https://dom.maua.sp.gov.br/
21 de abril à 13 de maio de 2025	Divulgação do processo eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

14 a 21 de maio de 2025	Entrega dos documentos para habilitação na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h.; ou via e-mail cmas@maua.sp.gov.br
22 de maio de 2025	Análise dos pedidos de Habilitação e Publicação da lista dos habilitados e inhabilitados no site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial. https://dom.maua.sp.gov.br/
23 a 27 de maio de 2025	Interposição Recursos junto ao CMAS, através do e-mail: cmas@maua.sp.gov.br
28 de maio de 2025	Análise dos recursos pela comissão eleitoral e publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos habilitados no site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial https://dom.maua.sp.gov.br/
30 de maio de 2025	Assembleia de Eleição
02 de junho de 2025	Publicação da Ata da Assembleia Geral.
26 de junho de 2025	A posse irá realizar-se em reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado, posterior ao Decreto de nomeação da Gestão do CMAS 2025/2027.

Capítulo V

DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação original e oficial, com foto.

Capítulo VI

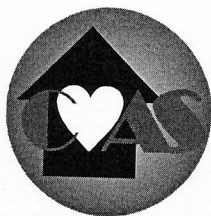
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 – A Assembleia Geral será realizada no dia 30 de Maio de 2025, das 9:00 às 12:00 no Auditório Profª. Marli Rodrigues – Secretaria de Educação (10º andar), por convocação e sob coordenação do CMAS.

Art. 13 – Na Assembleia Geral, os habilitados elegerão os oito representantes titulares da sociedade civil e seus suplentes, conforme classificação por número de votos em seus respectivos segmentos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá – CMAS (Gestão 2025/2027).

Art. 14 – A Assembleia de Eleição terá a seguinte programação:

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
09h00	CREDENCIAMENTO
09h30	ABERTURA E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA (composição mesa – autoridades, Comissão Eleitoral e três representantes, um de cada



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

	segmento, não concorrentes ao pleito)
10h00	LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL
10h20	APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
10h50	VOTAÇÃO
11h30	APURAÇÃO
12h00	LEITURA APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA E ENCERRAMENTO

Art. 15 – Cada eleitor habilitado de cada segmento de representação terá direito a votar em candidatos do mesmo segmento numa única cédula eleitoral e indicar os seguintes números de candidatos:

- I. Até 4 (quatro) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no segmento de **usuários ou organizações de usuários**;
- II. Até 02 (dois) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no **segmento entidades** ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;
- III. Até 02 (dois) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no **segmento organizações dos trabalhadores do setor**.

Art. 16 – Serão considerados eleitos:

- I. Como Titulares: os 04 (quatro) primeiros candidatos mais votados no segmento de usuários ou organizações de usuários; os 02 (dois) candidatos mais votados no segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e os 02 (dois) candidatos mais votados no segmento organizações dos trabalhadores do setor.
- II. Como Suplentes: os demais candidatos mais votados após os titulares do segmento de representação de usuários, os demais mais votados após os titulares das representações de organizações dos trabalhadores do setor, bem como os demais mais votados do segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social.

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

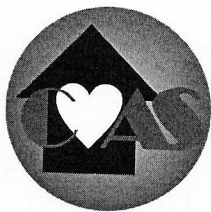
Art. 17 – Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, que por sua vez a encaminhará ao CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 18 – Os eleitos serão empossados em reunião ordinária prevista para dia 30 de maio de 2021, ou extraordinária, com data a ser definida, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – No caso de ausência no município da representação da sociedade civil, por meio das



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

organizações de trabalhadores, os representantes dos trabalhadores no CMAS, titulares e suplentes, poderão ser indicados pelo Fórum Municipal de Trabalhadores.

Parágrafo Único: Os candidatos representantes dos trabalhadores indicados serão eleitos em Fórum próprio organizado pelo FMT/SUAS, respeitando o § 3º do Inciso III do Art. 6º deste Edital e legitimados na Assembleia Eleitoral.

Art. 20 – Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 17 de abril de 2025.


MÔNICA CÉLIA GONÇALVES BARBOSA MARTINS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

A N E X O - VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ELEITOR (A)

(para Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores)

Outorgante: (Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores do Setor), estabelecida na (endereço completo, bairro, município, etc)....., neste ato representada no seu respectivo segmento abaixo assinalado;

Outorgado: (nome completo)....., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)....., portador da cédula de identidade RG nº,(órgão emissor)....., data emissão .../.../..., inscrito no CPF/MF sob nº

Poderes: para representar a Outorgante, exclusivamente, perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá- CMAS, na Assembleia Eleitoral na Condição de Eleitor como Representante de;

☐ Organização Representantes de Usuários;

☐ Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;

☐ Organização Representantes dos Trabalhadores.

Em conformidade com o Edital do Processo de Eleição do CMAS - Mauá -Gestão 2025/2027, podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voz e voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento.

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que a.....(nome da organização)....., com sede.....
(endereço)..... na cidade de.....(nome do Município)....., Estado.....(UF)....., está em pleno e
regular funcionamento, cumprindo suas finalidades legais, sendo que sua composição atual mantém
mandato de...../...../..... a...../...../.....

Declaro ainda que a Organização/Entidade atua no segmento de:-

- ☐ Organização Representantes de Usuários;
- ☐ Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;
- ☐ Organização Representantes dos Trabalhadores.

Responsável legal

Nome completo....., N.º do RG.....,
Órgão expedidor....., Data Expedição/...../....., CPF....., Data de
Nascimento...../...../.....,
Profissão.....
Endereço Residencial:.....
Cidade....., UF....., CEP.....
E-mail.....
Mauá de..... de 2025.

.....
(assinatura do Presidente da Entidade)
(qualificação de quem assina)

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Declaro que tenho disponibilidade para exercer a função de conselheiro (a), conforme Regimento Interno do CMAS-Mauá

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO TRABALHADOR.

Eu,N.º do RG:
Órgão expedidor:, Data Expedição/...../....., CPF:
Data de Nasc...../...../.....
Nascimento...../...../.....Endereço/Residencial.....
.....Profissão.....

D E C L A R O que enquanto candidato representante da sociedade civil do segmento de trabalhadores, não me encontro revestido de cargo de direção, de chefia ou comissionado na condição de trabalhador do SUAS – públicos ou privados; portanto, não represento o Governo e nem tão pouco represento o segmento das Entidades da Sociedade Civil.

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

CANDIDATO (A)

(para Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores)

DD. Presidente do CMAS - Mauá,

Eu, _____, representante legal da
Entidade/Organização _____ CPF n.º _____, RG
n.º _____ venho DECLARAR a Vossa Senhoria, com base no Edital para o
Processo de Eleição da Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, a
indicação do(a) Sr.(a).....(nome completo)....., (nacionalidade)....., (estado
civil)....., (profissão)....., portador(a) da cédula de identidade RG
n.º....., (órgão emissor)....., inscrito no CPF/MF sob
n.º....., **na condição de Candidato(a) como Representante de:**

☐ Organização Representantes de Usuários;

☐ Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de
Assistência Social;

☐ Organização Representantes dos Trabalhadores.

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
(identificação e qualificação de quem assina)

A N E X O – IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2025
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A) para o segmento:

Campos abaixo com preenchimento obrigatório devendo ser assinalada apenas uma alternativa na identificação do segmento.

- ☐ Organizações de Usuário/as
- ☐ Entidades e Organizações de Assistência Social ou com programas, projetos e serviços de Assistência Social
- ☐ Organizações de Trabalhadores

DD.Presidente do CMAS-Mauá,

Eu, _____, RG n.º _____, portador (a) do CPF n.º _____, venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição da Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mauá, **A HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO(A)** do segmento acima assinalado.

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:-

01 – Nome da Entidade ou Organizações de Assistência Social Organização Social, a qual está vinculado(a):

02 – Endereço/ ou endereço de referência no Município de Mauá:

03 – Bairro:

04 – Município:

05 – UF:

06 – CEP:

07 – Data de Nascimento:

08 – DDD – Telefone:

09 – Celular:

10 – E-mail:

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura do/a candidato/a)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ☐ Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do/a candidato/a;
- ☐ Cópia do comprovante de endereço;
- ☐ Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (Modelo – Anexo V);
- ☐ Atestado de antecedentes criminais, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo:
<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>
- ☐ Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo VIII);
- ☐ Cópia da ata do Fórum Municipal de Trabalhadores de Mauá, que indica o candidato trabalhador e ou representante, para participar da Assembleia;
- ☐ Declaração do candidato trabalhador público ou privado, de que não se encontra revestido de cargo de direção, de chefia ou comissionado uma vez que estes, devido suas atribuições representam o Governo e o segmento das Entidades da Sociedade Civil (Modelo – Anexo-IX);

PERÍODO DE ENTREGA – De 14 à 21 de maio de 2025, via e-mail cmas@maua.sp.gov.br ou presencial, de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Campos Sales 289 Vila Bocaina – Mauá.

A N E X O – III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2025
* REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE
TRABALHADORES DO SUAS**

DD. Presidente do CMAS-Mauá,

Eu, _____ representante legal da Entidade/Organização abaixo qualificada,
CPF n.º _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa
Senhoria, com base no Edital do Processo Eleitoral de representantes da sociedade civil para compor o
Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá – Gestão 2025/2027, a **HABILITAÇÃO COMO**
ELEITOR(A) da Organização Representativa do Segmento de **Trabalhadores do SUAS**.

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:

01 – Nome da Entidade/Organização, a qual está vinculado (a):

02 – Endereço da Entidade/Organização no Município de Mauá:

03 – Bairro:

04 – Município:

05 – UF:

06 – CEP:

07 – CNPJ:

08 – DDD – Telefone:

09 – Celular:

10 – E-mail:

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- | | |
|--------------------------|---|
| ☐ | Procuração da Associação/Centro Comunitário, indicando seu representante substituto com direito a voz e voto, caso o representante legal da organização não possa participar da Assembleia ou expresse o desejo de habilitar-se como candidato (Modelo – Anexo VI); |
| ☐ | Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante legal ou substituto (eleitor), se for o caso; |
| ☐ | Cópia do Comprovante de endereço eleitor; |
| ☐ | Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015 (Modelo – Anexo-VII); |
| ☐ | Declaração de indicação de candidato/a(s) da Entidade/Organização de Assistência Social, podendo ser até 2(duas) indicações (Modelo – Anexo V); |
| ☐ | Cópia da ata do Fórum Municipal de Trabalhadores de Mauá, que indica o candidato trabalhador e ou representante, para participar da Assembleia; |

PERÍODO DE ENTREGA – De 14 à 21 de maio de 2025, via e-mail cmas@maua.sp.gov.br ou presencial, de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Campos Sales 289 Vila Bocaina – Mauá

ANEXO – II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2025 * REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DD. Presidente do CMAS-Mauá,

Eu, _____ representante legal da Entidade/Organização abaixo qualificada,
CPF n.º _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa
Senhoria, com base no Edital do Processo Eleitoral de representantes da sociedade civil para compor o
Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá – Gestão 2025/2027, a **HABILITAÇÃO COMO**
ELEITOR(A) da Organização Representativa do Segmento de **Entidade/Organização de Assistência**
Social.

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:

01 – Nome da Entidade/Organização, a qual está vinculado (a):

02 – Endereço da Entidade/Organização no Município de Mauá:

03 – Bairro:

04 – Município:

05 – UF:

06 – CEP:

07 – CNPJ:

08 – DDD – Telefone:

09 – Celular:

10 – E-mail:

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

☐	Procuração da Associação/Centro Comunitário, indicando seu representante substituto com direito a voz e voto, caso o representante legal da organização não possa participar da Assembleia ou expresse o desejo de habilitar-se como candidato (Modelo – Anexo VI);
☐	Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante legal ou substituto (eleitor), se for o caso;
☐	Cópia do Comprovante de endereço eleitor;
☐	Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015 (Modelo – Anexo-VII);
☐	Declaração de indicação de candidato/a(s) da Entidade/Organização de Assistência Social, podendo ser até 2(duas) indicações (Modelo – Anexo V);
☐	Cópia atualizada da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá.

PERÍODO DE ENTREGA – De 14 à 21 de maio de 2025, via e-mail cmas@maua.sp.gov.br ou presencial, de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Campos Sales 289 Vila Bocaina – Mauá

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2025 * REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO (A)

DD. Presidente do CMAS-Mauá,

Eu, _____, RG n.º _____, portador (a) do CPF nº _____, Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá – Gestão 2025/2027, a **HABILITAÇÃO COMO ELEITOR(A)** da Organização Representativa do Segmento de **Usuário/as** da Assistência Social, cuja base está circunscrita ao Conselho Gestor do território da seguinte Unidade do SUAS:- _____

DADOS COMPLEMENTARES:

01 – Nome da Organização, a qual está vinculado (a):

02 – Endereço da Organização no Município de Mauá:

03 – Bairro:

04 – Município:

05 – UF:

06 – CEP:

07 – Data de Nascimento:

08 – DDD – Telefone:

09 – Celular:

10 – E-mail:

Mauá ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

☐	Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante eleitor;
☐	Cópia do Comprovante de endereço eleitor;
☐	Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela Federal Lei nº 8.742/1993, NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 99/2023 e Resolução CNAS nº 06/2015 (Modelo – Anexo-VII);
☐	No caso dos Coletivos/Movimentos <u>anexar cópia da Ata</u> que comprove a participação do usuário da Política de Assistência Social na respectiva Organização (coletivo/movimento), cuja base territorial no município está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;
☐	No caso de Organizações de Usuários do SUAS legalmente constituídas como: Associações e Centros Comunitários de Usuários, <u>anexar cópia do Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria</u> .
☐	Procuração da Associação/Centro Comunitário, indicando seu representante substituto com direito a voz e voto, caso o representante legal da organização não possa participar da Assembleia ou expresse o desejo de habilitar-se como candidato (Modelo – Anexo VI);
☐	Declaração de indicação de candidato/a(s) Usuária(s) do SUAS da respectiva organização, podendo ser até 2(duas) indicações (Modelo – Anexo V);

PERÍODO DE ENTREGA – De 14 à 21 de maio de 2025, via e-mail cmas@maua.sp.gov.br ou presencial, de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Campos Sales 289 Vila Bocaina – Mauá